



ID: 5BC8E896A86E4
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI
Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí
CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

DECRETO Nº 011/2026

São José do Peixe – Piauí, 17 de março de 2026.

Exonerar o Secretário Municipal de Agricultura e Defesa Civil do Município de São José do Peixe – PI e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José do Peixe, Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 74, III, da Lei Orgânica do Município de São José do Peixe - PI.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o Sr. **AXEL JUNIOR CAETANO MARQUES**, portador do CPF: 055.770.273-90, RG: 2.940.620 SSP-PI do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DEFESA CIVIL** deste município, nos termos da Lei Municipal.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor com data retroativa a partir do dia 02/03/2026, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

São José do Peixe – Piauí, 17 de março de 2026.

Celso Antônio Mendes Coimbra
Prefeito Municipal



ID: 3F8595BE91754
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI
Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí
CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

DECRETO Nº 010/2026

São José do Peixe – Piauí, 17 de março de 2026.

Ponto facultativo no dia 19 de março de 2026, alusivo em comemoração religiosa ao dia do Padroeiro da cidade "SÃO JOSÉ", em todos os órgãos no âmbito do Município de São José do Peixe- PI e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José do Peixe, Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 74, III, da Lei Orgânica do município de São José do Peixe -PI.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 19 de março de 2026, em todos os órgãos público Municipal Direta e Indireta do poder Executivo, sem prejuízo dos serviços essenciais, que por sua natureza, não podem ser paralisados e devem assegurar a continuidade da prestação de serviço e atendimento regular à população.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em São José do Peixe-PI, 17 de março de 2026.

Celso Antônio Mendes Coimbra
Prefeito Municipal



ID: FE6FBF9D10804
ESTADO DO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI
Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí
CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026

O município de **São José do Peixe**, torna público a autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito para a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, sendo excepcional interesse público, visando a contratação temporária, para provimento de vagas no quadro de pessoal do município, bem como para a formação de cadastro reserva.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CONSIDERANDO A Lei Municipal nº 06 de 06 de março de 2026, que estabelece a criação excepcional e temporária de funções públicas no âmbito do Município de São José do Peixe (PI), aprovada em consonância com o que determina o inciso IX, do art. 37 da Constituição da República Federal do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a decisão de Processo Judicial de nº 0801411-46.2024.8.18.0028 proferida pelo Tribunal de Justiça do Piauí, oriunda de uma Ação Civil Pública, que determina que o Município de São José do Peixe se abstenha de contratar, nomear ou remunerar pessoas para a prática de serviços de natureza permanente e essencial ao funcionamento do órgão, excetuando-se as hipóteses expressamente previstas no Art. 37, II, V e IX da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de substituir servidores municipais que se afastaram ou se afastarão dos cargos em virtude de licenças, atestado médico, qualificações como especialização, mestrados e doutorados que não forem preenchidas pelo quadro permanente;

CONSIDERANDO que os candidatos aprovados e contratados estarão subordinados ao regime administrativo, conforme a legislação municipal;

CONSIDERANDO que os membros da Comissão Organizadora e Banca Examinadora do processo de seleção, bem como seus parentes até o 3º grau, não poderão participar do certame, sob pena de exclusão a qualquer tempo;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO o Edital nº 02/2026, que disciplina o Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária, para provimento de vagas no quadro de pessoal do município de São José do Peixe, bem como para a formação de cadastro reserva.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições para o processo seletivo encontrar-se-ão abertas no período de **20 a 26 de março de 2026**.

1.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do endereço eletrônico seletivo.saojosedopeixe.pi.gov.br iniciando-se às **00h00min do dia 20/03 e encerrando-se às 23h59min do dia 26/03/2026**, observado o horário oficial de Brasília (DF). Após esse horário, não serão recepcionadas novas solicitações, não sendo admitidas inscrições fora do prazo.



ESTADO DO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI
Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí
CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

1.3. O candidato deverá enviar todos os documentos exigidos no ato da inscrição no formato pdf (não será analisado anexo enviado em outro formato) em um único arquivo no **tamanho máximo 15mb**.

1.4. As informações fornecidas pelo candidato no ato da inscrição e seus anexos são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de São José do Peixe de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, preenchimento do currículo incorreto, ausência de assinatura em quaisquer dos documentos enviados, endereço físico e eletrônico inexato ou incompleto, documentação ilegível ou, ainda, código incorreto referente ao cargo pretendido, bem como a informação referente à pessoa com deficiência, dentre outros.

1.5. Os documentos encaminhados via online, seus originais ou cópias autenticadas deverão ser apresentados no ato da convocação, caso o candidato seja convocado, sob pena de desclassificação.

1.6. Não haverá taxa de inscrição.

1.7. Será admitida a inscrição para apenas um cargo.

1.8. Não serão aceitas inscrições presenciais, via fax, e-mail e/ou via postal.

1.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No ato da contratação, todos os requisitos especificados no subitem 2.1 e Anexo V deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original ou cópia autenticada.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1 O candidato aprovado neste processo seletivo simplificado deverá atender, cumulativamente, para contratação, na data da assinatura do contrato, os seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado ou classificado no processo de seleção pública na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e eventuais retificações;

b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 13 do Decreto nº 70.436/1972;

c) Possuir na data da inscrição, a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o exercício da função;

d) Possuir na data da inscrição, a idade mínima de 18 anos completos;

e) Firmar declaração de não possuir contrato rescindido com a Administração Pública Municipal através de processo administrativo disciplinar pela prática de falta grave;

f) estar em gozo dos direitos políticos e civis;

g) Comprovar que não existe fatos impeditivos que comprometam a idoneidade do contratado: Justiça Estadual e Justiça Federal;

(Continua na página seguinte)